



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 813

"Autoriza firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais para asfaltamento de Rodovia".

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, destinado à execução de obras na ligação BR-040- São Sebastião de Águas Claras, estrada municipal, com extensão aproximada de oito quilômetros.

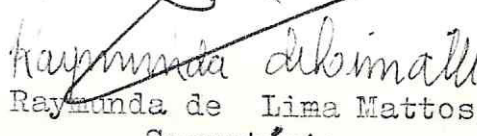
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica sob a responsabilidade financeira do Município o montante de Cr\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), valor correspondente a aproximadamente 10% (DEZ POR CENTO) do valor da obra.

Art. 3º - Como recurso disponível para atender o montante em cruzeiros a que se refere o art. 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as cotas do Fundo Rodoviário Nacional a que faz jus.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 1º de julho de 1977.


Vitor Farias de Barros
Prefeito Municipal


Raymunda de Lima Mattos
Secretária.